



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/06/2021
(Contém folhas)

ATA Nº 15

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 14/06/2021

ATA Nº 15

----- Aos catorze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores Jorge Alves Custódio, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.-----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparecimento da Senhora Vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2021 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Protocolo – Disponibilização de Serviço de Conectividade à Rede de Segurança Interna pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna ao Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente um Protocolo cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, a celebrar entre a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e o Município de Pampilhosa da Serra, tendo em conta os seguintes fundamentos:-----

- a) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, constituiu o grupo de projeto denominado «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC) para elaborar a Estratégia TIC 2020; -----
- b) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho, o Conselho de Ministros aprovou a Estratégia TIC 2020 e o respetivo Plano de Ação bem como os Planos Setoriais, apresentados pelo CTIC, assente em três eixos específicos — Integração e Interoperabilidade; Inovação e competitividade e partilha de recursos —



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que consagram doze medidas concretas;-----

- c) Encontra-se previsto na Estratégia TIC 2020, EIXO III — Partilha de recursos, Medida 11: Comunicações, racionalizar comunicações de voz e dados, Implementar rede comum de comunicações multisserviços e definir e Implementar estratégia de comunicações unificadas, Medida 10: aproveitar a capacidade instalada na AP para disponibilizar uma oferta robusta de serviços TIC permitirá reduzir a despesa em novas Infraestruturas, plataformas e sistemas, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho; -----
- d) A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela SGMAI;-----
- e) No âmbito da partilha de recursos referenciada nos pontos supra, a SGMAI disponibiliza, através RNSI, a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conectividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet; -----
- f) Trata-se de um serviço disponibilizado pela SGMAI sem custos para os municípios, que visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança e onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades;-----
- g) A adesão à rede segura da RNSI por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a SGMAI, com vista à instalação física da conectividade entre o município e a RNSI. -----
- h) A 9 de abril de 2019 foi celebrado um contrato por um prazo de 5 (cinco) anos entre a SGMAI e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., cujo objeto é a aquisição de serviços de suporte à RNSI (Contrato 42/2019);-----
- i) Entre os vários serviços adjudicados no âmbito do mencionado contrato está a instalação de conectividades e respetivos equipamentos que permitam o acesso dos municípios à RNSI;-----
- j) O presente protocolo visa, portanto, estabelecer as condições necessárias à instalação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

das conectividades e respetivos equipamentos de interligação, de forma a que os municípios possam estar interligados à RNSI. -----

----- As especificações e condições técnicas de disponibilização encontram-se devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo e do qual fazem parte integrante. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, tendo em consideração o disposto nos artigos 2º, 4º, 23º, nº 2, al. m) e 33º, nº 1, al. r) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor), deliberou, por unanimidade dos membros presentes, o seguinte: -----

----- - A adesão do Município de Pampilhosa da Serra à rede segura da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI); -----

----- - Aprovar a minuta do Protocolo remetida pela SGMAI, nos precisos termos propostos e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para a sua assinatura; -----

----- - Designar o trabalhador da Autarquia Nuno Miguel Martins Bandeira, para efeitos de interlocução e articulação técnica com a SGMAI/RNSI, conforme disposto na al. f) da cláusula 4ª do Protocolo em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 - Processo de Descentralização de Competências - Transferência de Competências para os Municípios, no domínio da Ação Social

- Proposta do Senhor Presidente da Câmara:

----- Considerando que a Lei nº 50/2018, de 16/08, aprova a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as autarquias locais e para as entidades municipais, em consagração dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, que estabelece nos seus artigos 12.º e 32.º, em matéria de ação social, a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; -----

----- Na sequência do disposto da Lei supracitada, foi publicado em Diário da República, o Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----

----- Considerando que em 2020, os órgãos municipais não puderam deliberar sobre a aceitação ou não aceitação da transferência de competências no domínio da ação social, para o Município, porque o diploma carecia, ainda, da publicação de Portarias regulamentadoras e do competente Despacho, que definirão os termos de transição dos recursos e meios necessários para o exercício de tais competências; -----

----- Nesta sequência, foram publicadas em Diário da República as Portarias nº 63/2021, nº 64/2021, nº 65/2021 e nº 66/2021, que regulam as competências do Decreto-Lei nº



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

55/2021, todas à data de 17/03. Tais Diplomas concretizam as transferências de competências assim discriminadas:-----

----- A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do art.º 3.º e do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, nomeadamente no âmbito da operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais;-----

----- A Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 3.º e do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS) pelas autarquias locais;-----

----- A Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos da operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de Inserção dos beneficiários de RSI para as Câmaras Municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 3.º e no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08;-----

----- A Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas b), c) e l) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, e o disposto na secção II do Capítulo II do referido decreto, designadamente a criação de cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os conteúdos respetivos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão;-----

----- Assim, nos termos do n.º 2 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no citado diploma legal, relativamente ao ano 2021, podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação pelos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do Despacho previsto no n.º 3 do art.º 16.º do mesmo diploma e das Portarias acima mencionadas;-----

----- Pelo que, em 2020, os órgãos municipais não puderam deliberar sobre a aceitação ou não aceitação da transferência de competências no domínio da ação social, para o Município, porque o diploma carecia, ainda, da publicação de Portarias regulamentadoras e do competente Despacho, que definirão os termos de transição dos recursos e meios necessários para o exercício de tais competências;-----

----- Na sequência do ofício rececionado pelo Município de Pampilhosa da Serra, sob registo de entrada n.º 3935, de 29/03/2021 com o projeto de mapa, remetido e-mail à Exma. Senhora Secretária de Estado da Ação Social, para cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, e por Despacho proferido pelo Senhor Presidente o projeto mapa foi submetido à análise e apreciação pela Câmara Municipal, na reunião ordinária de 26/04/2021, em que: *"A Câmara Municipal, depois de analisar o teor do projeto mapa, deliberou, por unanimidade, não concordar com o teor do mesmo, por considerar que os recursos financeiros e humanos não são suficientes nem adequados para o cumprimento das respostas sociais existentes, no âmbito dos processos familiares (Atendimento e Acompanhamento Social), respeitante às competências a*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

transferir no âmbito da social. Mais deliberou comunicar a presente pronúncia ao Gabinete da Secretaria de Estado da Ação social." -----

----- Pelo que, em 28/04/2021 foi comunicado por email à Exma. Senhora Secretária de Estado da Ação Social, o teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal e remetida a Certidão da Ata. -----

----- Pese embora, o Despacho a que se refere o nº 3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, ainda não tenha sido publicado em Diário da República, a Transferência de Competências no domínio da Ação Social, carece de deliberação tomada pelos Órgãos Municipais, de aceitação ou não aceitação de tais competências. -----

Nestes termos, entendeu-se que, -----

----- No decurso do ano 2020, a assunção das competências previstas naquele diploma por parte do Município de Pampilhosa da Serra comporta ónus e encargos elevados do ponto de vista financeiro e operacional, dificilmente concretizáveis e suscetíveis de comprometer o desenvolvimento e boa execução de tais competências.-----

----- A ausência de reforço financeiro suficiente e compatível com as novas responsabilidades a abarcar pelo Município, a ausência de transferência de recursos humanos suficientes à afetação ao exercício de tais competências e a impossibilidade de resposta considerada a complexidade dos procedimentos inerentes à descentralização consubstanciam causas para a rejeição, pelo Município da descentralização de competências no âmbito da Ação Social, para o ano 2021. Assim, deve este processo de descentralização de competências ser acompanhado de recursos financeiros e humanos adequados à especificidade das matérias envolvidas.-----

----- Ademais, dada a sua complexidade e aos novos problemas que coloca à Autarquia, o processo de descentralização deverá assumir-se como um processo ponderado, informado e debatido e amplamente consensualizado com os municípios, o que até ao momento não se conseguiu.-----

----- Face ao exposto, e porque o processo de descentralização deve ter como principal objetivo a melhor prossecução do serviço público e, por conseguinte, melhorar a vida das pessoas que visa servir, tratando-se, efetivamente de um processo de grande complexidade e exigência, que urge, ainda, clarificar; -----

ASSIM, TENHO A HONRA DE PROPOR, -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, *que a Câmara Municipal delibera:*-----

- Propor à Assembleia Municipal, para análise e decisão, a não aceitação, para o ano 2021, da transferência de competências no domínio da Ação Social para o Município de Pampilhosa da Serra, previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12/08 e nas Portarias n.º 63/2021, n.º 64/2021, n.º 65/2021 e n.º 66/2021, de 17/08, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09 e no n.º 2 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se ainda que, após deliberação da Assembleia Municipal, esta seja comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais, dentro do prazo legal previsto para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 24 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08.

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, para análise e decisão, **a não acetação, para o ano 2021, da transferência de competências no domínio da Ação Social para o Município de Pampilhosa da Serra**, previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12/08 e nas Portarias n.º 63/2021, n.º 64/2021, n.º 65/2021 e n.º 66/2021, de 17/08, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09 e no n.º 2 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08.-----

Mais deliberou, que, após deliberação da Assembleia Municipal, **esta seja comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais, dentro do prazo legal previsto para o efeito**, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 24 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Ratificação da nova Minuta de Acordo entre a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior e os Municípios

----- Foi presente um Despacho do Senhor Vice-Presidente, do seguinte teor: -----

Considerando que: -----

- A Câmara Municipal, na reunião extraordinária de 13 de maio de 2021, ao abrigo do regime da novação objetiva previsto no artigo 857º do Código Civil, aprovou a substituição da obrigação de pagamento de compensação financeira devida ao Município de Pampilhosa da Serra, pela APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA (APIN), emergente da execução do Protocolo celebrado, entre as partes, em 8 de janeiro de 2020, através do qual os municípios se comprometeram a disponibilizar à Empresa todos os recursos e meios necessários para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, mediante contrapartida de pagamento da referida compensação; -----

- Aquela deliberação contemplou ainda o seguinte:-----

a) Aprovação da realização dos investimentos adicionais a favor do Município [...], de valor equivalente ao que lhes é respetivamente devido (179.413,00 €), no âmbito da execução do Contrato de Gestão Delegada, tendo em vista o cumprimento da nova obrigação que substituirá a obrigação de que a APIN é devedora ao abrigo do Protocolo;-----

b) Aprovação da minuta de Acordo, que adita ao Protocolo a formalização da novação referida anteriormente;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

c) Comunicação à APIN da aceitação da proposta apresentada e da aprovação da minuta de Acordo, bem como a determinação para elaborar proposta de revisão do Plano de Investimentos que constitui o Anexo IV ao Contrato de Gestão Delegada; -----

- O Acordo, que adita ao Protocolo a formalização da novação referida anteriormente, e demais assuntos deliberados por consequência deste, carece de ser aprovada por todos os municípios integrantes da APIN; -----
- Não tendo o Município de Penacova transmitido, em tempo útil, a sua posição relativamente àquela minuta de Acordo, não nos é possível garantir a vinculação ao mesmo; -----
- No entanto, mantém-se válido o desejo de os restantes Municípios se vincularem, na sua quota-parte, e de executarem o Acordo naquilo que lhes diz respeito, pelo que deve a minuta do Acordo ser alterada no sentido de permitir a produção de efeitos relativamente a cada Município, de forma individual, mediante a assinatura do mesmo; -----
- A produção de efeitos relativamente a cada Município, individualmente, não fica assim prejudicada pela subscrição ou não dos demais Municípios; -----
- Consequentemente, deverá ser celebrado o Acordo tendo por base uma nova minuta, que se apresenta como anexo ao presente Despacho, a qual substitui a minuta aprovada na reunião da Câmara Municipal de [...] de 2021, e que fica assim parcialmente revogada;
- É urgente a produção de efeitos desta nova minuta de Acordo, de forma a poder ser dado o seguimento conveniente ao processo e não colocar em causa a demais tramitação necessária. -----

DETERMINO: -----

a) Ao abrigo do disposto nas alíneas f), dd) e ee) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a aceitação e aprovação da nova minuta de Acordo que se constitui como anexo ao presente Despacho, que adita ao Protocolo celebrado a 8 de janeiro de 2020 a formalização da novação referida nos pontos precedentes, e que substitui a anteriormente aprovada pela Câmara Municipal na reunião extraordinária de 13 de maio de 2021, que fica assim parcialmente revogada, mantendo-se as demais deliberações tomadas. -----

b) Dado que o presente assunto é da competência da Câmara Municipal, conforme indicado anteriormente, mas dada a urgência da decisão, que o presente despacho seja remetido à Câmara Municipal para efeitos de ratificação, ao abrigo do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro. -----

c) Que seja comunicada à APIN, a aceitação e aprovação da nova minuta de Acordo. ----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade ratificar e comunicar à APIN, a aceitação e aprovação da nova minuta de Acordo,-----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3- DIVISÃO FINANCEIRA

3.1- SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1- Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 09 de junho de 2021, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
 ----- De operações orçamentais: 3.332.217,61 € (três milhões trezentos e trinta e dois mil duzentos e dezassete euros e sessenta e um centimos); -----
 ----- De operações não orçamentais 392.214,32 € (trezentos e noventa e dois mil duzentos e catorze euros e trinta e dois centimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.732.991,35 € (três milhões setecentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e um euros e trinta e cinco centimos). -----
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 -9ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2021

----- Foi presente a 9ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2021, no valor 195.000,00 €, respetivamente. -----
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.3 - Reprogramação de encargos plurianuais e assunção de compromissos plurianuais

- "Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra/ Municípios Associados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra".

- "Acordo de Gestão - Execução de Requalificação da EN344 entre o km67+800 e o km75+520 a celebrar entre o Município e a Infraestruturas de Portugal, S.A.".

----- Foi presente uma Informação da Divisão Financeira, do seguinte teor: -----
 ----- "Na sequência da comunicação da CIMRC, remetida por email de 24/05/2021, e no seguimento da análise efetuada pelo Gabinete Jurídico do Município ao "Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes -



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra/Municípios Associados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", plasmada na informação Interna n.º 2372, de 31/05/2021, no sentido de dar cumprimento à referida Informação, no horizonte do Contrato de Serviço público a celebrar. -----

----- De acordo com a informação prestada pelo Divisão Sócio-Cultural e Educativa, o acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes e Financiamento do Serviço Intermunicipal e Interregional irá prolongar-se até ao ano de 2029. -----

----- Com intenção de iniciar o acordo de financiamento, e porque o projeto em causa não está dotado com o valor necessário no Plano Plurianual de Investimentos de 2022 a 2029, foi aprovada, em 11.06.2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, prevista na alínea d) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o acerto do acréscimo do valor pelos anos previstos de execução, a 9ª Alteração ao Orçamento e a 9ª Alteração às Grandes Opções do Plano, que reforçou o valor global do projeto de 200 000,00 € para os 1 325 000,00 € e procedeu-se à sua reprogramação pelos anos de execução: -----

2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
+ 45 000,00 €	+ 150 000,00 €	+ 150 000,00 €	+ 150 000,00 €	+ 670 000,00 €

----- De acordo com a informação Interna n.º 2579, datada de 9 de junho de 2021, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, respeitante ao Acordo de Gestão – Execução de Requalificação da EN344 entre o km67+800 e o km75+520 a celebrar entre o Município e a Infraestruturas de Portugal, S.A, o Município assume a responsabilidade de transferir para a Infraestruturas de Portugal, S.A. cerca de 355 200,00 € no período de 5 anos. Os encargos anuais estimados são apresentados na tabela seguinte.-----

2021	2022	2023	2024	2025
+ 5 000,00 €	+ 49 600,00 €	+ 135 700,00 €	+ 115 700,00€	+ 49 200,00 €

----- Estes valores incluem a comparticipação financeira da contratação da fiscalização da obra, até ao máximo de 240 000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ou até ao valor da adjudicação, caso este montante seja menor (Cláusula 8.ª). -----

----- Compreendem ainda as despesas com expropriações e aquisições por via do direito privado, cujo montante estimado é de 60 000,00 €.-----

----- A Lei de Compromissos e de Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação (regulamenta a LCPA), contempla, no seu artigo 6º, as regras de assunção de compromissos plurianuais, e refere que cabe à Assembleia Municipal, autorizar a assunção de compromissos plurianuais e respetivas reprogramações. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Acresce ainda referir que o presente assunto reveste uma reprogramação dos compromissos plurianuais a assumir, que implica um aumento de despesa. Para esta situação, prevê a nota explicativa da DGAL, datada de setembro de 2015, designada "Impacto das alterações à LCPA no que concerne o aumento da despesa dos compromissos plurianuais e suas reprogramações", que, "Se a reprogramação implicar uma alteração ao montante global do compromisso plurianual, então a mesma deverá ser sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal", não reunindo as condições, pelo valor envolvido, para ser enquadrado no nº3 do artigo 6º da LCPA (que permite, quando o valor é inferior a 99.759,58 €, que as reprogramações sejam autorizadas pelo Presidente da Câmara, caso lhe tenha sido delegada essa competência).-----

----- Por outro lado, importa referir a obrigatoriedade de dar cumprimento aos nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, que prevê que a realização de despesas que deem origem a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja da sua realização, quando os seus encargos excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes, e que não resultem de planos ou programas anuais legalmente aprovados, carecem de prévia autorização por parte da Assembleia Municipal.-----

----- Considerando que o valor dos projetos foi significativamente aumentado – para 1 520 200,00 €, e a Assembleia Municipal não autorizou a repartição de encargos com estes valores globais, torna-se necessário submeter novamente o assunto àquele Órgão (que já havia aprovado a repartição de encargos aquando da aprovação das demonstrações previsionais para 2021).-----

----- Face ao exposto, deverá o assunto ser remetido à Câmara Municipal, e posteriormente à Assembleia Municipal, para autorizar a reprogramação da repartição da despesa (prevista) nos termos indicados e a assunção do compromisso plurianual, para efeitos do cumprimento do previsto no nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 e fevereiro, na sua atual redação. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e remeter à Assembleia Municipal, para autorizar a reprogramação da repartição da despesa (prevista) nos termos indicados e a assunção do compromisso plurianual, para efeitos do cumprimento do previsto no nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 e fevereiro, na sua atual redação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2020

----- Foi apresentada no Órgão Executivo, a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2020 e demais documentos integrantes, atentas as regras e os procedimentos contabilísticos definidos pelo novo regime contabilístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

192/2015, de 11 de setembro, SNC-AP_Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas, relativos ao período que decorreu de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, para efeitos de discussão e aprovação. -----

----- Felta a respetiva análise e após as explicações dadas pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 – Aplicação do Resultado Líquido do Exercício

----- Conforme verificado nas Demonstrações Financeiras, o RESULTADO LÍQUIDO APURADO: -----

----- De acordo com os normativos, o RESULTADO LÍQUIDO do exercício anterior deve ser transferido para a conta 59 "RESULTADOS TRANSITADOS". No caso do saldo desta conta ser positivo, o seu valor poderá ser repartido da seguinte forma: reforço do património, obrigatório até que o valor contabilístico da conta no "PATRIMÓNIO" corresponda a 20% do ativo Líquido, e constituição ou reforço de Reservas. Por outro lado, a conta "RESERVAS LEGAIS" deverá ser reforçada anualmente no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a sua aplicação seja efetuada da seguinte forma:

- € 220 360,48 - seja transferido para a Conta "Resultados Transitados";-----
- € 11 597,92 - para a conta - Reservas Legais;-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.5 – Inventário e Cadastro Patrimonial

----- Tendo como objetivo a criação e a consolidação das condições para a Integração da Contabilidade Orçamental Patrimonial e de Custos numa Contabilidade Pública moderna, constitui Instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais a existência de um Inventário. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com as regras definidas no novo Classificador complementar – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, Intangíveis e propriedades de investimento e Regulamento de Inventário e Cadastro, os critérios definidos constantes nos referidos documentos de gestão e nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro remeter à Assembleia Municipal a apreciação do Inventário dos Bens, direitos e obrigações patrimoniais. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS

4.1.1 – Minuta de Protocolo de Colaboração – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra – Apoio Financeiro

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Pelo Senhor Vice Presidente foi proposto a atribuição de subsídio pelo montante de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, destinado a assegurar o funcionamento e a prossecução das suas missões e atribuições estatutárias, na salvaguarda dos interesses próprios da população Pampilhosense. -----

----- Para efeitos de instrução de Processo e elaboração de Minuta de Protocolo de Colaboração, em 07/06/2021 por Informação Interna nº 2486, foi solicitado à Divisão Financeira a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso, a fim de submeter a minuta do Protocolo de Colaboração à deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações veiculadas pelo Senhor Vice-Presidente por Despacho de 19/05/2021, submete-se à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal a minuta do referido Protocolo, tendo em conta a informação da Divisão Financeira. -----

----- Mais se sugere que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a competente assinatura.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo em apreço, que tem por objeto a atribuição de um subsídio no valor de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, destinado a apoiar o seu funcionamento e a prossecução das suas missões e atribuições estatutárias, na salvaguarda dos interesses próprios da população Pampilhosense. -----

----- Mais deliberou, conferir poderes ao Senhor Presidente da câmara para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 – Minuta de Protocolo de Colaboração – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra – Apoio Financeiro

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Pelo Senhor Vice Presidente foi proposto a atribuição de subsídio pelo montante de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

14.000,00 € (catorze mil euros) à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, destinado a compartilhar as despesas de funcionamento das Respostas Sociais da Santa Casa e dos Equipamentos por si geridos, no âmbito da prossecução das suas atribuições estatutárias. -----

----- Para efeitos de Instrução de Processo e elaboração de Minuta de Protocolo de Colaboração, em 07/06/2021 por Informação Interna nº 2486, foi solicitado à Divisão Financeira a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso, a fim de submeter a minuta do Protocolo de Colaboração à deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações veiculadas pelo Senhor Vice-Presidente por Despacho de 19/05/2021, submete-se à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal a minuta do referido Protocolo, tendo em conta a informação da Divisão Financeira. -----

----- Mais se sugere que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a competente assinatura." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo em apreço, que tem por objeto a atribuição de um subsídio no valor de 14.000,00 € (catorze mil euros) à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, destinado a assegurar e compartilhar o funcionamento das Respostas e dos Equipamentos por si geridos, na prossecução das suas atribuições estatutárias e execução das suas atividades estatutárias. -----

----- Mais deliberou, conferir poderes ao Senhor Presidente da câmara para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 – Minuta de Protocolo de Colaboração – Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere – Apolo Financeiro

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- " Pelo Senhor Vice-Presidente foi proposto a atribuição de um apolo financeiro pelo montante de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros) à Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, destinado a compartilhar as despesas de funcionamento das Respostas Sociais da Associação e dos Equipamentos por si geridos, no âmbito da prossecução das suas atribuições estatutárias. -----

----- Para efeitos de instrução de Processo e elaboração de Minuta do Protocolo de Colaboração foi elaborada a Informação Interna nº 2489, a solicitar à Divisão Financeira a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso, a fim de submeter a deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações veiculadas pelo Senhor Vice-Presidente e do seu Despacho proferido em 19/05/2021, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo, elaborada tendo em conta a informação da Divisão Financeira e disposto no nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, disposto nas alíneas g), h) e m), do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

versão mais atualizada e o disposto nas alíneas o) e u), do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão mais atualizada. -----

----- Mais se sugere que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente para assinatura do mesmo." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo em apreço, que tem por objeto a atribuição de apoio financeiro no valor de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros) à Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, destinado a apolar as despesas de funcionamento daquela Associação e dos equipamentos sociais por si geridos, na prossecução das suas atribuições estatutárias e na execução das suas atividades, atentos os objetivos a elas inerentes. -----

----- Mais deliberou, conferir poderes ao Senhor Presidente da câmara para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 - Relatório de Esclarecimentos, Erros e Omissões Concurso Público para Execução da Empreitada Reconstrução de Pontão Sobre Ribeira da Póvoa Processo nº 122021

----- Foi presente o Relatório de Esclarecimentos, Erros e Omissões, relativo ao Concurso Público da Empreitada "Reconstrução de Pontão Sobre Ribeira da Póvoa - Processo nº 122021, aprovado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 02/06/2021. -----

----- O despacho foi proferido tendo em consideração os prazos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, que se mostram incompatíveis com os prazos entre as reuniões de Câmara. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.1.2 – Acordo de Gestão – Execução da Requalificação da EN344 entre o km67+800 e o km75+520

----- Foi presente a minuta do Acordo de Gestão, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, remetida pela Infraestruturas de Portugal, S.A. (por email com reg. 6864 de 04/06/2021) e que tem como objetivo a Execução da Requalificação da EN344 entre o km67+800 e o km75+520, para que a mesma seja aprovada pelos Órgãos Autárquicos competentes. -----

----- A este propósito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os restantes membros do Órgão Executivo que, apesar de em 10/04/2018 ter sido celebrado um Acordo de Gestão, entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Pampilhosa da Serra, com o mesmo objetivo; de 2018 a esta parte foram inúmeros os contactos entre as entidades, os condicionalismos e as alterações objetivas das circunstâncias de facto que levaram à renegociação do Acordo e a uma nova redação do mesmo (nos termos ora propostos), relacionadas (nomeadamente) com o facto de o Município já ter elaborado o projeto de execução, relativo aos trabalhos de requalificação da EN344 entre o km 67+800 e o km 75+520, suportando os respetivos custos no valor total de 73.123,50€ (c/IVA incl.); com o facto de ter sido considerado, com fundamento na superveniência de conhecimentos técnicos decorrentes do referido projeto de execução, que o valor previsto em 2018 (a título de comparticipação financeira por parte da IP) era manifestamente diminuto tendo em conta as intervenções que se pretendem executar e com o facto de esta intervenção rodoviária estar agora especificamente prevista no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) – Componente 07-Infraestruturas.-----

----- Nesta sequência, a Câmara Municipal, após cuidada análise à minuta do Acordo de Gestão ora proposto pela Infraestruturas de Portugal, S.A, considerando o disposto nas Informações Internas nº 2494 do Gabinete Jurídico, nº 2580 da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo e nº 010 da Divisão Financeira, evocando, fazendo seus, os fundamentos de facto e de direito nelas constantes, e ao abrigo disposto nos números 2 e 3 do artigo 44º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei nº 34/2015, de 27/04 (atenta a sua atual redação em vigor), do artigo 2º, das alíneas c), m) e p) do nº2 do artigo 23º, da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (considerando a sua atual redação em vigor) deliberou, por unanimidade dos membros presentes, o seguinte:-----

- **Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada em 09/04/2018 que aprovou o (anterior) Acordo de Gestão** com fundamento na superveniência de conhecimentos técnicos e face à alteração objetiva das circunstâncias de facto, ao abrigo do disposto no nº1 do art. 165º e al. c) do nº2 do artigo 167º do C.P.A., e para efeitos do disposto na Cláusula 19ª do Acordo de Gestão ora proposto;-----

- **Aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta de revogação da sua deliberação tomada na sessão ordinária realizada em 27/04/2018** com fundamento na superveniência de conhecimentos técnicos e face à alteração objetiva das circunstâncias de facto, ao abrigo do disposto no nº1 do art. 165º e al. c) do nº2 do artigo 167º do C.P.A., e para efeitos do disposto na Cláusula 19ª do Acordo de Gestão ora



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

proposto;-----

- **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do Acordo de Gestão, a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., e sua celebração, concedendo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para a respetiva assinatura;** -----

- **Aprovar submeter à Assembleia Municipal a afetação de recursos financeiros e a assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21/02 (atenta a sua atual redação em vigor), considerando os encargos financeiros que o Município assumirá com a celebração do referido Acordo de Gestão (nomeadamente os referidos nas suas Cláusulas 4ª e 8ª), que se estimam de acordo com o quadro seguinte:** -----

0

Encargos assumidos perante IP	Encargo Anual Estimado				
	2021	2022	2023	2024	2025
Expropriações	5 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €	5 000,00 €	0,00 €
Fiscalização	0,00 €	24 600,00 €	110 700,00 €	110 700,00 €	49 200,00 €
TOTAL	5 000,00 €	49 600,00 €	135 700,00 €	115 700,00 €	49 200,00 €

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 - Transposição e integração do conteúdo do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia (POACBSL - Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2002, publicada no Diário da República, 1.ª série-B — N.º 61 — 13 de março de 2002) para o Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra (Primeira revisão PDM de Pampilhosa da Serra - Deliberação n.º 422/2009 publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 26 — 6 de fevereiro de 2009) Alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra, enquadrado no disposto no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- O disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014 (Lei de bases gerais da política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), determinou a obrigatoriedade do conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território (PEOT) serem vertidos no plano diretor municipal (PDM) no prazo máximo de três anos a contar da data da entrada em vigor da mesma Lei, prazo esse prorrogado até 13 de julho de 2020 pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, e alvo de nova prorrogação, no seguimento da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 68/2020, de 5 de novembro, até 13 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Nestes termos é necessário verter o conteúdo do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia (POACBSL) para o PDM de Pampilhosa da Serra até 13 de julho de 2021. -----

----- Atento as alterações a efetuar e tendo em consideração o explicitado no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) , deverá ser adotado um processo de alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra, enquadrado no disposto no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e mais em concreto no expresso no número 1, alínea b) - "Da entrada em vigor de outros programas e planos territoriais com que devam ser compatíveis ou conformes". O presente processo de alteração por adaptação integra as alterações que decorrem da transposição das normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia (POACBSL) para o PDM de Pampilhosa da Serra e implica alterações na redação do regulamento e na "Planta de Ordenamento - Escala 1/25.000" e na "Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes". -----

----- A transposição das normas do plano de ordenamento das albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia, para o PDM de Pampilhosa da Serra teve em consideração a análise elaborada pela CCDRC e pela APA e implicou a alteração do texto regulamentar de acordo com o documento anexo. -----

----- De igual modo implicou a alteração da "Planta de Ordenamento - escala 1/25.000" que integra o conteúdo do PDM de Pampilhosa da Serra, que traduz e transpõe o zonamento do POACBSL para o PDM de Pampilhosa da Serra e a "Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes - escala 1/25.000" que integra o conteúdo do PDM de Pampilhosa da Serra, que identifica a zona reservada e a zona de proteção das albufeiras de Cabril e Santa Luzia. -----

----- Todas as alterações constam e estão devidamente explicitadas no documento anexo, intitulado "Relatório de Compatibilidade / Conformidade com o POACBSL. -----

----- Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal aprecie o presente assunto e pondere deliberar o seguinte: -----

1) Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto Lei n.º 80/2015, de 10 de maio (RJIGT), a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra para transposição do PEOT incidente no território, Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia [POACBSL]; -----

2) Transmitir tal declaração à Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; ----

3) Transmitir tal declaração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

4) Enviar à DGT para publicação no Diário da República e depósito;-----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1.1 – Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes e Financiamento do Serviço Intermunicipal e Inter-regional

Foi presente a minuta do Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes e anexos, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, remetida pela CIM RC (por email com reg. 6391 de 24/05/2021) e que tem por objeto principal a definição dos termos do financiamento pelos Municípios para o exercício das competências da CIM RC, enquanto autoridade de transportes do serviço público de transportes de passageiros municipal e da competência de exploração do serviço especializado de transporte escolar, que lhe foram delegadas pelos Municípios.-----

No supradito email é referido que, no decurso dos contactos estabelecidos com a Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT), houve necessidade de se proceder à revisão das peças procedimentais, incluindo a revisão do modelo financeiro associado ao procedimento concursal de seleção de operador para o serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário da CIM Região de Coimbra. Resultando, dessa revisão, esta nova minuta do Acordo de Financiamento a celebrar com os Municípios com os quais a CIM RC procedeu à celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências, que substitui a versão aprovada em 2019, e que já foi aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal da CIM RC de 20/05/2021. Nessa sequência, foi proposta a sua aprovação por parte dos órgãos municipais competentes.-----

A Câmara Municipal, após cuidada análise à minuta do Acordo de Financiamento proposta pela CIM RC, considerando o disposto nas Informações Internas nº 2372 do Gabinete Jurídico, nº 2565 da Divisão Sócio-Cultural e Educativa e nº 010 da Divisão Financeira, evocando, fazendo seus, os fundamentos de facto e de direito nelas constantes, e ao abrigo das disposições conjugadas na al. c) do nº2 do artigo 23º, da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea k) do nº1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor) deliberou, por unanimidade dos membros presentes, o seguinte: -----

- Revogar a deliberação tomada na sua reunião extraordinária realizada em 21/11/2019 que aprovou o (anterior) Acordo de Financiamento das Atividades



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes, com fundamento na subsequente revisão feita ao modelo financeiro associado ao procedimento concursal de seleção do operador, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 165º e al. c), do nº2 do artigo 167º do C.P.A.-----

- **Aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta de revogação da sua deliberação tomada na sessão ordinária realizada em 22/11/2019 que aprovou o (anterior) Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes**, com fundamento na subsequente revisão do modelo financeiro associado ao procedimento concursal de seleção do operador, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 165º e al. c), do nº2 do artigo 167º do C.P.A.. -----

- **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes** em questão e sua celebração, concedendo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para a respetiva assinatura. -----

- E considerando a informação constante da Tabela, remetida pela CIM RC, onde são indicados os valores de financiamento por Município, respeitantes ao Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação das competências dos Municípios, enquanto autoridades de transportes e Financiamento do serviço intermunicipal e inter-regional, **aprovar submeter à Assembleia Municipal a afetação de recursos financeiros e a assunção de compromissos plurianuais**, para efeitos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21/02 (atenta a sua atual redação em vigor), **no valor total de 1.159.426,19 € (um milhão cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis euros e dezanove cêntimos) correspondentes à seguinte repartição:**-----

- 82.816,16 € - para metade do ano de 2022;

- 165.632,31 € - para 2023;

- 165.632,31 € - para 2024;

- 165.632,31 € - para 2025;

- 165.632,31 € - para 2026;

- 82.816,16 € - para metade do ano de 2027; - TOTAL CONTRATUAL 5 ANOS

- 82.816,16 € - para metade do ano de 2027;

- 165.632,31 € - para 2028;

- 82.816,16 € - para metade do ano de 2029. - TOTAL PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 2 ANOS; -----

- **Aprovar submeter à Assembleia Municipal que as transferências associadas ao financiamento das linhas intermunicipais e inter-regionais se processe nos mesmos termos definidos na cláusula 6ª do Acordo de Financiamento.** -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

7.2 - AÇÃO SOCIAL

7.2.1 - Proposta de escalões - Ação Social Escolar 2021/2022

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Ação Social, do seguinte teor: -----
----- " No âmbito da análise dos processos de Ação Social Escolar, venho por este meio apresentar a proposta de escalões para avaliação de processos para o ano letivo 2021/2022, nomeadamente: -----
----- - Rendimento *per capita* até 200,00 € - **Isenção** -----
----- - Rendimento *per capita* de 200,01 € a 300,00 € - **50%** -----
----- - Rendimento *per capita* superior a 300,01 € - **Indeferimento** (salvo algumas exceções devidamente fundamentadas). -----
----- À consideração superior." -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----


